



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 248/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 675/2020

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das crianças e adolescentes na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Para o atingimento da finalidade da propositura, os Centros Educacionais e os Clubes da Comunidade deverão: (i) garantir que os times de futebol infantil e juvenil devidamente registrados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, preferencialmente aos finais de semana e feriados; (ii) viabilizar para que outras atividades físicas que incluam crianças, adolescentes e jovens possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados; e, (iii) desenvolver atividades sociais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que as crianças têm encontrado inúmeras dificuldades em acessar os Centros Educacionais e os Clubes da Comunidade.

Nesse sentido, o presente projeto visa garantir que esses CDCs proporcionem atividades sociais, esportivas e de lazer para as crianças, adolescentes e jovens, a fim de promover inclusão social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Os Clubes da Comunidade (CDCs) têm um sistema diferente de gestão. São 261 unidades esportivas em terrenos municipais, mas a administração é indireta. A gestão do espaço é feita por entidades da comunidade local com reconhecida vocação no trabalho esportivo, legalmente constituídos em forma de associação comunitária e eleitos pela própria população do bairro. A Secretaria de Esportes coordena o processo de eleição das entidades que farão esta gestão, fiscaliza o uso, implementa políticas públicas e insere atividades no calendário destes espaços. (Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/menu/index.php?p=263426>>. Consultado em: 19/06/2020).

De acordo com o regulamento estabelecido pela Lei nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004 e pelos Decretos nº 46.425, de 04/10/2005, e Decreto nº 48.267, de 10/04/2007, que dispõem sobre a organização dos Clubes da Comunidade, é possível averiguar que os responsáveis por determinado CDC têm o direito à exploração alimentícia e publicitária, bem como estabelecer taxas mensais de cobrança de atividade, desde que os valores sejam devidamente aprovados pela SEME.

Os Centros Educacionais Unificados, mais conhecidos como CEUs, são equipamentos educacionais implantados em São Paulo pela primeira vez em 2002, como o resultado da reflexão e do desenvolvimento de diversas teses sobre educação no Brasil, desde o modelo das Escolas Parque proposto pelo educador Anísio Teixeira, até chegar ao conceito atual dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) na cidade. Desde então, os CEUs consolidaram-se como referência na educação e articulação de políticas públicas no território, atingindo atualmente uma rede com 46 CEUs. (Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centros-educacionais-unificados-ceus/>>. Consultado em: 19/06/2020).

Objetivos dos CEUs:

Promover o desenvolvimento de bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

Ser uma referência de desenvolvimento para o território e comunidade;

Ser um lugar de experiências educacionais democráticas, emancipatórias e inovadoras;

Promover o protagonismo infantil e juvenil;

Ser um centro de promoção da justiça social no território e na comunidade;

Garantir o direito e acesso dos frequentadores dos CEUs à educação, cultura, lazer, esporte e recreação e às tecnologias.

Em geral, para utilização dos equipamentos disponíveis nos CEUs, basta dirigir-se a qualquer uma de suas unidades, realizar um cadastro com a apresentação de documentos solicitados, o agendamento é feito de forma presencial, conforme a disponibilidade do equipamento, e não há cobrança de taxas.

Tendo em vista que a propositura pretende incentivar atividades sociais, esportivas e de lazer para as crianças e adolescentes a fim de promover a inclusão social, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Renata Falzoni PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/05/2021, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.